

## **RESOLUÇÃO CZPE N° 05, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009.**

(DOU nº 171, de 08/09/2009)

Dispõe sobre as atribuições e responsabilidades das Administradoras das Zonas de Processamento de Exportação.

**O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO – CZPE**, tendo em vista a competência prevista pelo inciso X, do art. 2º do Decreto nº 6.634, de 05 de novembro de 2008,

### **RESOLVE:**

Art. 1º A Administradora da Zona de Processamento de Exportação - ZPE é a pessoa jurídica criada com a função específica de implantar e administrar a ZPE e, nessa condição, prestar serviços às empresas que ali se instalarem e auxiliar as autoridades aduaneiras.

§1º Constarão da proposta de criação da ZPE a forma de administração, o modelo jurídico a ser adotado pela administradora, a previsão da responsabilidade gerencial do empreendimento e a participação societária. Qualquer alteração com respeito a essas características estará sujeita à nova deliberação do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE.

§ 2º A Administradora será constituída por capital público, privado ou misto. As cópias de seus documentos constitutivos deverão ser encaminhadas ao CZPE, em até 90 dias após a publicação do ato de criação da ZPE.

Art. 2º São atribuições e responsabilidades da Administradora da ZPE:

I - manter articulação com os diversos órgãos públicos nas esferas Municipal, Estadual e Federal, em especial com a Secretaria-Executiva do CZPE;

II - comunicar aos órgãos competentes quaisquer irregularidades constatadas na ZPE;

~~III - iniciar as obras de implementação da estrutura da ZPE, no prazo de 12 meses, após a publicação do ato de criação da ZPE;~~

III - iniciar as obras de implementação da estrutura da ZPE no prazo de 48 meses contado da publicação do ato de criação da ZPE; (*redação dada pela Resolução CZPE nº 08, de 17 de dezembro de 2013*)

IV - concluir as obras de implementação da estrutura da ZPE, no prazo de 12 meses, contado da data prevista para sua conclusão, constante do cronograma da proposta de criação;

V – prover, sem custos para a administração pública, as instalações, a estrutura e equipamentos necessários para a realização das atividades de fiscalização, vigilância e controles aduaneiros, de interesse da segurança nacional, fitossanitários e ambientais;

VI – submeter, no prazo de 90 dias após sua constituição, projeto referente às determinações do CZPE e da Secretaria da Receita Federal do Brasil sobre:

- a) fechamento da área;
- b) sistema de vigilância e segurança a ser adotado pela Administradora;
- c) instalações e equipamentos adequados ao controle e administração aduaneiros;
- d) vias de acesso a ZPE; e
- e) fluxo de mercadorias, veículos e pessoas.

VII - manifestar-se acerca dos empreendimentos que pleiteiam instalação na ZPE, nos termos do §1º do art. 5º do Decreto nº 6.814, de 06 de abril de 2009;

VIII - supervisionar e garantir a qualidade dos serviços de infra-estrutura básica;

IX - manter a limpeza das áreas comuns da ZPE, assim como das vias de acesso;

X - administrar os lotes da ZPE;

XI - observar as normas relativas à preservação do meio ambiente, instruindo as empresas a fazerem o mesmo;

XII - atuar como depositária das mercadorias sob controle aduaneiro que receber na área da ZPE, até a entrega definitiva à empresa ali instalada;

XIII - atuar em conjunto com as empresas e agências governamentais para a promoção das oportunidades econômicas da ZPE ;

XIV - observar e zelar pela aplicação das normas e diretrizes relativas à ZPE;

XV - transferir o domínio ou a posse de lotes da ZPE somente para empresas titulares de projetos já aprovados pelo CZPE;

XVI – apresentar documento firmado pelo representante legal da Administradora, quando um projeto de instalação de empresa for submetido à apreciação do CZPE, manifestando a aceitação do empreendimento; e

XVII – encaminhar, até o último dia útil dos meses de janeiro e julho, à Secretaria Executiva do CZPE: *(incluído pela Resolução CZPE nº 02, de 03 de abril de 2013)*

a) formulário de atualização cadastral devidamente preenchido na forma do Anexo desta Resolução; *(incluído pela Resolução CZPE nº 02, de 03 de abril de 2013)*

b) fotos atualizadas, em meio magnético, enquanto estiver em curso as obras de implantação da ZPE. *(incluído pela Resolução CZPE nº 02, de 03 de abril de 2013)*

Parágrafo único. Para efeito do disposto nos incisos V e VI, será observada a Instrução Normativa RFB nº 952, de 02 de julho de 2009.

Art. 3º A Administradora deverá comunicar à Secretaria-Executiva do CZPE, em até 15 dias, contados a partir dos prazos prescritos nos incisos III e IV do art. 2º desta Resolução, o início e conclusão das obras de implantação da ZPE para possibilitar a vistoria no local.

§1º O início das obras de implantação das ZPEs será comprovado pela Secretaria Executiva do CZPE, depois de efetivada a vistoria na área, que será realizada após a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Projeto de Engenharia, aprovado pelo órgão competente da administração regional, para a construção da ZPE, o qual deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 952, de 2 de julho de 2009 ;

b) cronograma físico-financeiro definitivo de execução da obra ; e

c) comprovação de execução de no mínimo 10% do cronograma físico-financeiro apresentado.

§2º Para ser atestada a conclusão da obra, a Administradora da ZPE comunicará o fato à Secretaria-Executiva do CZPE, a qual realizará vistorias no local para comprovação .

§3º No cronograma físico-financeiro citado no item “b” do §1º, elaborado a partir do cronograma constante da proposta de criação da ZPE, deverão ser especificadas as etapas e datas definitivas para a execução das obras na ZPE e será adotado como referência para determinar o prazo final para conclusão das obras de implantação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CZPE nº 14, de 28 de setembro de 1993.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL JORGE**  
Presidente do Conselho

## ANEXO

(incluído pela Resolução CZPE nº 02, de 03 de abril de 2013)

### Formulário para Atualização Cadastral

**Denominação da ZPE:** \_\_\_\_\_

**Município/Estado:** \_\_\_\_\_

**Empresa Administradora:** \_\_\_\_\_

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

#### I – Atos Constitutivos da Empresa Administradora

a) A Empresa Administradora foi constituída?

Sim       Não

b) Houve alteração no estatuto/contrato social da Empresa Administradora desde a última atualização cadastral?

Sim       Não

c) Modelo adotado pela Empresa Administradora:

Empresa Pública       Empresa Privada       Sociedade de Economia Mista

d) Cópias dos documentos encaminhados à SE/CZPE:

- ( ) Lei Autorizativa
- ( ) Estatuto/Contrato Social
- ( ) Alteração do Estatuto/Contrato Social
- ( ) Registro na Junta Comercial
- ( ) CNPJ
- ( ) Outros

#### II – Licenciamentos da ZPE

a) Licença Ambiental Prévia Expedida?

Sim       Não

b) Licença Ambiental de Instalação Expedida?

Sim       Não

c) Licença Ambiental de Operação Expedida?

Sim       Não

#### III – Alfandegamento da ZPE

a) Houve manifestação da RFB quanto ao projeto preliminar de alfandegamento ?

Sim       Não

b) RFB expediu ato de alfandegamento ?

Sim       Não

#### IV – Obras de Implantação da ZPE:

a) Situação das obras:

em andamento

concluídas

paralisadas em razão de \_\_\_\_\_

b) Cronograma físico-financeiro:

execução adiantada

execução em dia

execução atrasada em \_\_\_\_\_ dias.

c) Investimentos realizados (acumulado até o mês em curso) – R\$ \_\_\_\_\_

#### V – Atração de Investimentos

a) Potenciais investidores contatados:

Nome da Empresa	Setor/Produto	Origem (País)

b) Investidores que solicitaram instalação:

Nome da Empresa	Setor/Produto	Origem (País)

#### VI – Situação dos projetos industriais autorizados pelo CZPE:

a) Indústrias em instalação/expansão:

Empresa	Situação das Obras (em andamento, concluídas, paralisadas)	Empregos Diretos	Estimativa de Empregos Indiretos

b) Indústrias em operação:

Empresa	Empregos Diretos	Estimativa de Empregos Indiretos	Massa Salarial Mensal	Grau de Utilização da Capacidade Instalada

## VII – Outras informações

--

## VIII - Responsável pelas Informações:

Nome:	Assinatura:
Cargo/Função:	
E-mail:	Telefone:

### **Observações:**

Este formulário, e quando for o caso os respectivos documentos comprobatórios, deverão ser encaminhados, até o último dia útil dos meses de janeiro e de julho, à sede da Secretaria Executiva do CZPE na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Sala 100, Brasília, DF, CEP: 70053-900 ou pelo e-mail institucional [seczpe@mdic.gov.br](mailto:seczpe@mdic.gov.br).